



**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 033/2023 –
SEMUS**

Da: Assessora Administrativa
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Dom Pedro/MA, 13 de maio de 2026.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação do Contrato cujo objeto é a contratação de pessoa física para executar serviços de **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)** para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA e o Sr. Agnoilton Silva Teixeira, por 12 (doze) meses.

Justificativa:

Primeiramente devemos elucidar que o referido contrato tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por igual período da contratação de pessoa física para executar serviços de **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)** para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA e o Sr. Agnoilton Silva Teixeira.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 23 de maio de 2023 e após a realização de aditivo anterior, tem seu exaurimento no dia 23 de maio de 2026, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, a prorrogação por 12 meses, faculdade contratual da administração, inicialmente nos aparenta ser vantajosa do ponto de vista econômico, caso se preserve o mesmo valor, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada.

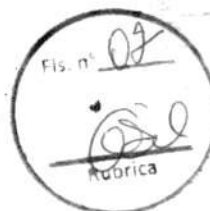
Ademais, a realização de novo certame público impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública - eficiência e economicidade.

Atenciosamente,


Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



CONTRATO Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0508.001/2023 - SEMUS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

*CONTRATO Nº 033/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE,
E O SENHOR AGNOILTON SILVA TEIXEIRA.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA, Secretaria inscrita no CNPJ nº 06.137.293/0001-30, com sede na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, neste ato representada pela Senhora Andréia Vieira dos Santos, inscrita no CPF nº 045.XXX.XXX-06, doravante denominada como **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Sr. **Agnoilton Silva Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº 882.XXX.XXX-34 residente e domiciliada à rua do Sossego, S/N, Bairro Candido Hermes, doravante designada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.0508.001/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação nº 002/2023 para Locação de Imóvel (art. 24, X, lei 8.666/93), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

2.1. O imóvel escolhido se trata de um prédio, de propriedade do LOCADOR situado na rua Avenida Gonçalves Dias, S/N, Bairro José Pequeno – Dom Pedro/MA, com as seguintes características:

2.1.1. 1) um terreno já constante de uma casa residencial construída de tijolos, rebocada, pintada, teto de madeira serradas, coberta de telhas comuns, (1) um portão frontal de ferro, (1) uma porta e (1) uma janela de madeira internos, (4) quatro divisões: (1) garagem, (1) sala, (1) banheiro, (1) cozinha, piso e calçada de cimento, instalação elétrica e sanitária, medindo aproximadamente 124,29 m², o imóvel possui divisória.

2.2. Antes da entrega das chaves ao LOCATÁRIO, as Partes, de forma conjunta, deverão vistoriar o imóvel a fim de verificar as atuais condições de conservação e manutenção do Imóvel, os quais serão refletidos no correspondente Termo de Vistoria que, rubricado pelas Partes, passará a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato com o Anexo I.



2.3. O Locatário destinará o imóvel ora locado para fins exclusivamente de uso profissional do funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) não podendo ser modificada esta destinação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL

3.1. O prazo de locação do presente contrato será de 12 (doze) meses com início a partir da data de assinatura do Termo de Vistoria (2.2), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, observada a legislação pertinente.

3.2. Findo o prazo de vigência do contrato, sem acordo para prorrogação, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o IMÓVEL totalmente livre de pessoas e coisas, em perfeito estado de conservação, limpeza e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação.

3.3. O valor do aluguel mensal é de R\$ 4.350,00 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta Reais);

3.4. O valor total do contrato é de R\$ 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no Exercício/2023:

CONTA	DESCRIÇÃO
ORGÃO 05	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0056.2012.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, do aluguel, de forma mensal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data constante do Termo de Vistoria (2.2), anexo obrigatório a este contrato.

5.1.1. A ordem bancária deverá ser destinada à Conta Corrente nº 6159-X, Agência: 2031-1, Banco do Brasil beneficiário **Agnoilton Silva Teixeira**

5.2. Ocorrendo o atraso no pagamento por culpa do LOCATÁRIO, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data da sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada a taxa pro-rata dia.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

a) Os preços poderão ser reajustadas, mediante requerimento do LOCADOR, com base IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

b) Caberá ao LOCADOR a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo LOCATÁRIO, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.





- c) A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.
- d) Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DO IMÓVEL

7.1. O LOCATÁRIO obriga-se manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que recebeu, conforme o Termo de Vistoria que integra este Contrato.

7.1.1. Será exclusivamente do LOCATÁRIO a responsabilidade e ônus pela obtenção de todas as licenças e autorizações relativas às atividades que venha a desenvolver no IMÓVEL, comprometendo-se a atender, às suas expensas, as exigências dos poderes públicos com respeito a tais atividades, respondendo por quaisquer penalidades que sejam impostas em decorrência de infrações que venha a cometer, obrigando-se a manter o LOCADOR, a qualquer tempo, livre de ações ou reclamações de terceiros, que possam decorrer da utilização do IMÓVEL.

7.1.2. O locatário compromete-se a verificar a carga completa dos aparelhos usará no imóvel, providenciar a troca dos disjuntores para que se adeque ao uso dos equipamentos e testar todas as tomadas e a voltagem da rede elétrica antes de ligar seus aparelhos, ficando o LOCADOR desobrigado de qualquer indenização decorrente de mau uso. O LOCADOR declara que o imóvel possui relógio monofásico e a voltagem padrão do imóvel e 220 Volts.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS

8.1. O LOCADOR, neste ato, declara que o Imóvel, bem como sua estrutura elétrica e hidráulica, encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvados eventuais apontamentos realizados por ocasião da vistoria, nos termos do item 2.2.

8.2. As benfeitorias se orientarão pelo disposto no art. 35 e 36 da Lei nº 8.245/91.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela LOCATÁRIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

10.1. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- Efetuar o pagamento ao LOCADOR no valor, forma e prazos ajustados;
- Pagar as despesas ordinárias do uso do imóvel, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



- c) Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar e avaliar as obrigações do LOCADOR, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pelo LOCATÁRIO;
- d) Convocar/Notificar o LOCADOR via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- e) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições exigidas na contratação;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo LOCADOR;
- g) Realizar o pagamento das despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de energia e telefone, e demais similares, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas, diretamente no órgão arrecadador.
- h) Demais obrigações dispostas neste instrumento.

10.2. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a) Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao LOCATÁRIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente compromisso;
- b) Apresentar ao LOCATÁRIO o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, quando houver modificação da disposta neste contrato;
- c) Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre a administração do LOCATÁRIO e o LOCADOR.
- d) Pagar as despesas extraordinárias, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91;
- e) Fica vedada a entrega das chaves, e conseqüente início da locação, sem a realização da vistoria do imóvel;
- f) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- g) Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- h) Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;
- i) Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos, inclusive IPTU, e taxas;
- j) Demais obrigações dispostas neste instrumento.


4
Archieva



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o LOCADOR/CONTRATADO que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA/LOCADOR as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA/LOCADOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

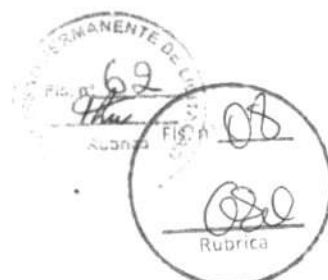
12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO


15.1. Fica eleito o foro da comarca de Dom Pedro - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratuais.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro/MA, 23 de maio de 2023.

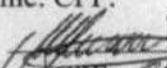


Secretária Municipal de Saúde
Andréia Vieira dos Santos Alves
LOCATÁRIO



Agnoilton Silva Teixeira
CPF nº 882.XXX.XXX-34
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
Nome: CPF:
- 2)  _____
Nome: CPF: 810.090.683-87

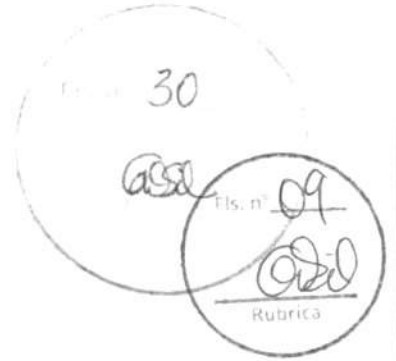


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº 2024.0513.001/2024 - SEMUS

Ref. Contrato nº 033/2023-SEMUS - Dispensa de Licitação nº 002/2023 - SEMUS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, Cirurgião - Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sr. **Agnoilton Silva Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº 882.XXX.XXX-34, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 033/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente segundo termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 033/2023-SEMUS, firmado entre as partes em 23 de maio de 2023, cujo objeto é a **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)** para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula 3.1, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 23 de maio de 2024 e término em 23 de maio de 2025.**

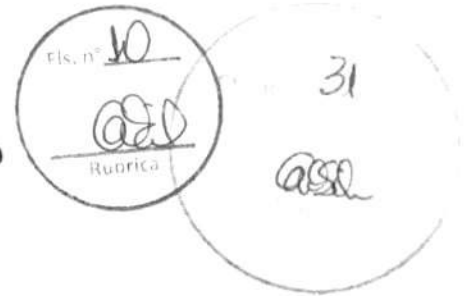
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0056 2027 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis 8.245/91 e 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.

Dom Pedro- MA, 22 de maio de 2024

PELO LOCATÁRIO:



ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO LOCADOR:



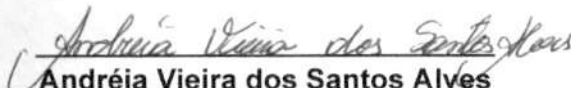
AGNOILTON SILVA TEIXEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria de Saúde do Município de Dom Pedro/MA
Sra. Andréia Vieira dos Santos Alves

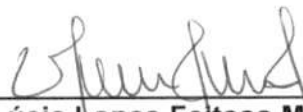
Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência do contrato administrativo de contratação de pessoa física para executar serviços de **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA**, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 13 de maio de 2026.


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

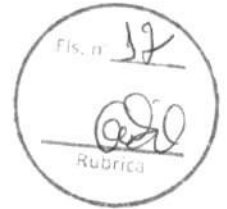
AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade.

13/05/2026


Sônia Lúcia Lopes Feltosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2025.0513.002/2025 – SEMUS

À Assessora Administrativa
Sra. Maria Erivalda Araújo Lima

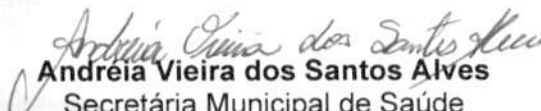
Senhora Assessora,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação do contrato administrativo de contratação de pessoa física para executar serviços de **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA**, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Enviar ofício ao contratado com a intenção de verificar se há interesse na prorrogação do contrato;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 13 de maio de 2025.


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

NOTIFICAÇÃO

Dom Pedro/MA, 14 de maio de 2026.

O Sr.

AGNOILTON SILVA TEIXEIRA

Prezado,

Cumprimentando-a, e em atenção ao **Contrato nº 033/2023-SEMUS**, celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e o **Sr. AGNOILTON SILVA TEIXEIRA**, que tem como objeto a **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA**, viemos notificar Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 23 de maio de 2026.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documentos:

- **Manifestando concordância com a prorrogação;**

Certidões Estadual, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Falência e Recuperação Judicial atualizados, em até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento deste, para que possamos dar continuidade aos trâmites internos e jurídicos necessários à formalização do aditivo.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,



Maria Erivalda Araújo Lima

Assessora Administrativa



À Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA,

*EU, AGNOILTON SILVA TEIXEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 882.xxx.xxx-34, **INFORMO** que tenho interesse na prorrogação do contrato nº 033/2023-SEMUS, pelo período de mais 12 (doze) meses.*

18/05/2026

Agnoilton Silva Teixeira

AGNOILTON SILVA TEIXEIRA

Proprietário

CPF: 882.xxx.xxx-34

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</p> <p>DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO</p> <p>06/09/2012</p>  <p><i>Agnolton Silva Teixeira</i></p> <p>ASSINATURA DO TITULAR</p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>REGISTRO GERAL 000099564498-5 DATA DE EMISSÃO 06/09/2012</p> <p>NOME AGNOILTON SILVA TEIXEIRA</p> <p>FILIAÇÃO FRANCISCO BEZERRA TEIXEIRA E MARIA DOMI SILVA TEIXEIRA</p> <p>NACIONALIDADE DOM PEDRO - MA DATA DE NASCIMENTO 20/06/1980</p> <p>END. ORIGINAL CASAM. N. 7287 FLS. 223 LIV. 31</p> <p>CNPJ 882600463-34</p> <p>CLASS. P-20</p> <p>ASSINATURA DO EMITENTE</p> <p>VIA-02</p> <p>LEI Nº 7.116 DE 2006/03</p>
--	---

Rubrica

080

Fls. n.º 15



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **882.600.463-34**

Nome: **AGNOILTON SILVA TEIXEIRA**

Data de Nascimento: **20/06/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/05/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:56:56** do dia **14/05/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **34BF.8918.A41D.760D**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGNOILTON SILVA TEIXEIRA
CPF: 882.600.463-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:55:38 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2026.

Código de controle da certidão: **8952.405B.AEC6.5CFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGNOILTON SILVA TEIXEIRA

CPF: 882.600.463-34

Certidão nº: 48121627/2026

Expedição: 15/05/2026, às 10:19:02

Validade: 11/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGNOILTON SILVA TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **882.600.463-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048759/26

Data da Certidão: 15/05/2026 10:18:44

CPF/CNPJ CONSULTADO: **88260046334**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/05/2026

Nº da certidão: 12602156361

Data de validade: 15/07/2026

Código de Validação: c30bf5659e

NOME: AGNOILTON SILVA TEIXEIRA

CPF: 882.600.463-34

DATA DE NASCIMENTO: 20/06/1980

FILIAÇÃO:

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Dom Pedro - MA, 18 de maio de 2026.

Da: Assessoria Administrativa

Ao: Setor de Contabilidade

Assunto: Recursos Orçamentários


Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

Descrição do objeto e estimativa do gasto

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.

Valor Total: R\$ 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais).

Atenciosamente,


Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Da: Assessoria Administrativa
Ao: Setor De Contabilidade

Encaminho dotação orçamentária para Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro – MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2027 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

Dom Pedro -MA, 18 de maio de 2026



JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426

MINUTA - TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº 2026.0513.002/2026 – SEMUS

Ref. Contrato nº 033/2023-SEMUS - Dispensa de Licitação nº 002/2023 – SEMUS

MINUTA - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, Cirurgião - Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sr. **Agnoilton Silva Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº 882.XXX.XXX-34, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 033/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente segundo termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 033/2023-SEMUS, firmado entre as partes em 23 de maio de 2023, cujo objeto é a **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula 3.1, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 23 de maio de 2026 e término em 23 de maio de 2027.**

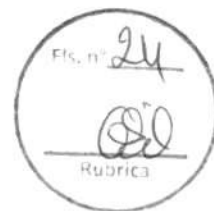
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o Valor Mensal de **R\$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais)**, totalizando o Valor Global de **R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais)**, conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 033/2023-SEMUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de
Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.415.535/0001-40
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2027 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis 8.245/91 e 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.

Dom Pedro- MA, XXX de XXX de 2026.

Pelo LOCATÁRIO:

Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

Pelo LOCADOR:

Agnoilton Silva Teixeira
Representante Legal



OBJETO: Aditivo ao contrato de **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)** para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 20 de maio de 2026.

Maria Erivalda Araújo Lima
Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PARECER

ADITIVO DE CONTRATO

INTERESSADO: SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº 2023.0508.001/2023 - SEMUS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2023 POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº 033/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Agnoilton Silva Teixeira, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade da administração em continuar com a prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA. Justificativa apresentada na Comunicação Interna Expedida.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei autoriza. É o princípio da legalidade. Os autos versam sobre pedido de parecer quanto ao aditamento do contrato.

O art. 57, inciso II parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, estabeleceu as possibilidades e regras de alteração dos contratos administrativos.

Vejamos o diploma mencionado:

Art. 57. Da Lei Federal nº-8.666/93

A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização de serviços locação de veículos não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de serem causados prejuízos à Administração. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações.

É certo, contudo, que o aditivo de valores não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização do imóvel objeto do contrato é de grande utilidade, sob pena de serem causados prejuízos à Administração, em especial aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, que são

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

serviços contínuos. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

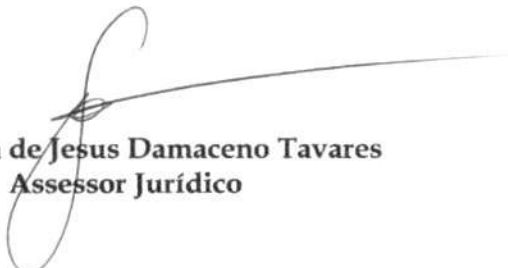
De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato nº 033/2023, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

3 CONCLUSÃO:

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência contrato inicialmente citado, com as ressalvas de que devem ser mantidas as condições do contrato originário.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 21 de maio de 2025


Samilton de Jesus Damaceno Tavares
Assessor Jurídico

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Secretária Municipal de Saúde
Sra. Andréia Vieira dos Santos Alves

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Aceite do locador na preservação do valor inicialmente pactuado, o que demonstra a vantajosidade da prorrogação;
- 2- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 3- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 21 de maio de 2026.


Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa

Secretaria Municipal de
Saúde
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.415.535/0001-40
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



REFERÊNCIA: Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.

ASSUNTO: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2026.0513.00x/2026 – SEMUS

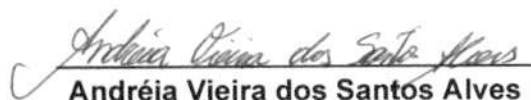
Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a análise da Assessoria Jurídica acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **APROVO** os termos do parecer e **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo de prorrogação contratual do contrato com o Sr. **Agnoilton Silva Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº 882.xxx.xxx-34, por 12 (doze) meses.

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 22 de maio de 2026.


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº 2026.0513.002/2026 – SEMUS

Ref. Contrato nº 033/2023-SEMUS - Dispensa de Licitação nº 002/2023 – SEMUS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, Cirurgião - Dentista, Portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, o Sr. **Agnoilton Silva Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº 882.XXX.XXX-34, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, firmam o Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 033/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente segundo termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 033/2023-SEMUS, firmado entre as partes em 23 de maio de 2023, cujo objeto é a **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula 3.1, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 23 de maio de 2026 e término em 23 de maio de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o Valor Mensal de **R\$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais)**, totalizando o Valor Global de **R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais)**, conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 033/2023-SEMUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2027 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal nas Leis 8.245/91 e 8.666/93.

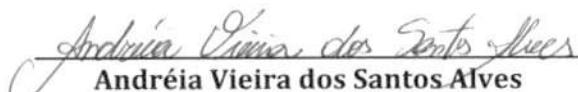
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.

Dom Pedro- MA, 22 de maio de 2026.

Pelo LOCATÁRIO:


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

Pelo LOCADOR:


Agnoilton Silva Teixeira
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023-SEMUS

Ref. Contrato nº 033/2023-SEMUS. Processo Administrativo nº 2025.0513.002/2025 – SEMUS. Objeto: **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. LOCATÁRIO: **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, CNPJ nº 11.415.535/0001-40. LOCADOR: **Agnoilton Silva Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº 882.xxx.xxx-34. Data das assinaturas: 22 de maio de 2025. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos Alves** – Secretária Municipal de Saúde, **Agnoilton Silva Teixeira**, Representante Legal.

- a) Requerimento de inscrição assinado;
b) Documento de identificação;
c) Declaração de que atende aos requisitos previstos neste Edital.
4. DA ELEIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 4.1. A eleição para a Presidência do CMDCA será realizada no dia 02 de junho de 2026, às 9h, na Casa dos Conselhos.
- 4.2. Terão direito a voto os conselheiros titulares do CMDCA.
- 4.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos.
5. DO CRONOGRAMA
- Publicação do Edital: 04 de maio de 2026
Período de Inscrição: 04 de maio a 28 de maio de 2026
Homologação das candidaturas: 29 de maio de 2026
Eleição: 02 de junho de 2026
Publicação do Resultado Final: 03 de junho de 2026
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 6.1. O mandato do(a) Presidente do CMDCA será de 2 (dois) anos, permitida recondução conforme legislação vigente.
- 6.2. A função não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
- 6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA de Dom Pedro/MA.



Dom Pedro/MA, 04 de maio de 2026

Tatiana Rodrigues Dias Miranda
Presidente do CMDCA
Município de Dom Pedro/MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: fe99e0401f8dc24a7cd3aa0c8aa4bf15

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2023-SEMUS**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2023-SEMUS**

Ref. Contrato nº 033/2023-SEMUS. Processo Administrativo nº 2026.0513.002/2026 - SEMUS. Objeto: **Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. LOCATÁRIO: **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, CNPJ nº 11.415.535/0001-40. LOCADOR: **Agnoilton Silva Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº 882.xxx.xxx-34. Data das assinaturas: 22 de maio de 2026. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos Alves** - Secretária Municipal de Saúde, **Agnoilton Silva Teixeira**, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: be0cdb915de6e31545a29a3ef4d27eb2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 -

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 31.600,00 (trinta e um mil, seiscentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2026 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** S.r. ANTONIO NASCIMENTO DIAS, residente na Rua Mariano Aguiar, S/N, Zona Urbana, no município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrito no CPF sob nº *****.726.973-**** e CAF sob nº **MA03202401001280162CAF**.

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 6c8c38a56ee4a7c88596a118c7a5b8d0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

Origem: CHAMADA PÚBLICA 001/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12 361 0007 2.042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2026 contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

PORTARIA-SEMUS N° 043 DE 22 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e


RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO nº 033/2023-SEMUS**, Originário do **Processo Administração nº 2026.0513.002-2026-SEMUS e Dispensa de licitação nº 002/2023-CPL/DP**, O objeto do presente Segundo Termo aditivo ao Contrato e a Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA. celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR AGNOITON SILVA TEIXEIRA**, com o período de vigência de: **23/05/2026 a 23/05/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.


ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria N° 10/2025

2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 9ca1d5498bf2cb8e5855200264d5e967

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2026 - SEMED

CONTRATO Nº 135/2026 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0226.001/2026, vinculado ao Dispensa Eletrônica nº 005/2026; CONTRATANTE: SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA/SEMED, CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: MEYTECH LTDA, CNPJ nº 52.023.056/0001-65; VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.119,40 (seis mil e cento e noventa reais e quarenta centavos); OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Extintor de Incêndio e Luzes de emergência para rede municipal de ensino do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; Vigência 31(trinta e um) dias de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 6d73196d84c15ef1fb1a1d97fc1294b1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026 - SEMED

CONTRATO Nº 136/2026 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0213.001/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2026; CONTRATANTE: SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA/SEMED, CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA, CNPJ nº 26.176.661/0001-66; VALOR DO CONTRATO: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos para atender as secretarias municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; Vigência 31(trinta e um) dias de dezembro de 2026 ; DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 9ed24e0d063f159d511bace832aa00df

PORTARIA-SEMUS Nº 043 DE 22 DE MAIO DE 2026

PORTARIA-SEMUS Nº 043 DE 22 DE MAIO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO nº 033/2023-SEMUS**, Originário do **Processo Administração nº 2026.0513.002-2026-SEMUS e Dispensa de licitação nº 002/2023-CPL/DP**, O objeto do presente Segundo Termo aditivo ao Contrato e a Locação de imóvel para funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom

Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR AGNOITON SILVA TEIXEIRA**, com o período de vigência de: **23/05/2026 a 23/05/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 010/2025



Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: a77a8a6633fb6c4747cc836ab7cd6028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

RESOLUÇÃO 03/2025 DISPÕE SOBRE REG.E CERTIFICAÇÃO DA ASSOC.DE APOIO A PESSOA COM CÂNCER SABRINA MILHOMENS.

RESOLUÇÃO 03/2025

Dispõe sobre o registro e certificação da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM CÂNCER SABRINA MILHOMENS.

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Estreito/MA. (CMDI), no uso de suas atribuições conforme a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e nº 14.423, de 2022., Estatuto da Pessoa Idosa e Lei Municipal nº 013/2011 e a reunião ordinária do dia 02 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM CÂNCER SABRINA MILHOMENS com sede na rua Bandeirante II, nº 1277, bairro Bandeirantes, Estreito/MA, CEP: 65.975-000, está registrado neste Conselho sob o número 003.

Art. 2º Acolher e aprovar por unanimidade o registro do ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM CÂNCER SABRINA MILHOMENS, na qual está apto a captar recursos pelo prazo de 2 (dois) anos. 2025 a 2027.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, e a presente Resolução entra em vigos a partir de sua publicação.
Estreito-MA, 03 de setembro de 2025

Viviane Abadia Fernandes Oliveira Moura
Presidente do CMDI

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 962a672312472bd644d3dbe125b7abde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO N.º 087/2026

Decreto n.º 087/2026

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 01 de junho de 2026
A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR - o(a) Sr.(a) NELSOMAR DA SILVA SANTOS - brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG n.º 21182622002-6 SESP/MA e do CPF n.º 008.302.063-29, para o Cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, devendo assim se considerar a partir da